



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

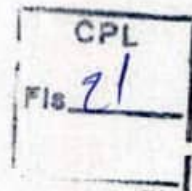


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.738.456/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2010
NOME EMPRESARIAL VIVEIRO RENASCER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVEIRO RENASCER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DE SAO GERALDO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO CHACARAS 177/178/179 180
CEP 74.482-070	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MARACANA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO versatilcont@gmail.com		TELEFONE (62) 3595-6244/ (62) 3233-2063
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 10:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIVEIRO RENASCER LTDA**

CPF/CNPJ: **11.738.456/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

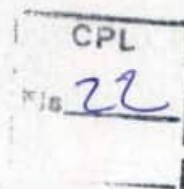
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:19 do dia 01/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 98RR011222105619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVEIRO RENASCER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.738.456/0001-70

Certidão nº: 42651292/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:56:49

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO RENASCER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.738.456/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

voltar

imprimir

CPL

Fis. 23

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.738.456/0001-70**Razão Social:** VIVEIRO RENASCER LTDA**Endereço:** EST SAO DE GERALDO 400 CHAC177 178 179 180 / PARQUE MARACANA /
GOIANIA / GO / 74482-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022**Certificação Número:** 2022112801005592897114

Informação obtida em 01/12/2022 10:57:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4257552

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL VIVEIRO RENASCER LTDA

CNPJ 11.738.456/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104670401

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA 1, 1, ZONA RURAL

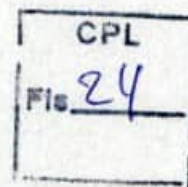
MUNICÍPIO GOIANIA - GO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022 - 10h 57m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVEIRO RENASCER LTDA
CNPJ: 11.738.456/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:07 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **AB9E.293C.184C.7B6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.796.684-3

Prazo de Validade: até 28/02/2023

CNPJ: 11.738.456/0001-70

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 1 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GO

ROGERIO MOREIRA COSTA

2212637049

00606094630

25/06/2031

12/05/1999

GOIÁS

GOIÂNIA, GO

28/06/2021

45843695685

GUI50279131

GOIÁS

2212637049

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPL
Fis. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Av. Melo Cruzado, com Rua Santa Luzia N. 557, Jd. Santa Helena
Goiânia - Goiás - CEP 74.535-000

AUTENTICAÇÃO
00052203255853224330058
Consulte: <http://portal-extrajudicial.go.br>
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do original
Goiânia, 28 de Março de 2022
da verdade
CARTÓRIO FERNANDO DIAS RODRIGUES DA SILVA MIRANDA

7º

7º Tabelionato de Notas

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 07341/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social	VIVEIRO RENASCER LTDA
Nome Fantasia	
CPF/CNPJ	11738456000170
Inscrição Municipal	2779201
Endereço	EST DE SAO GERALDO N. 400 QD- CH LT- 177 CH 177/78/79/80 PRO MARACANA
Atividade(s)	Prestacional,
CNAE(s)	813030000 - Atividades paisagísticas (Escritório) 478900200 - Comercio varejista de plantas e flores naturais (Escritório) 12290000 - Cultivo de flores e plantas ornamentais (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²) 15

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida : 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2405131098;

É Obrigatório

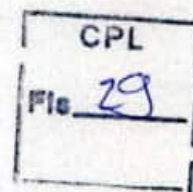
- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: rME44kID

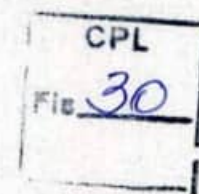
Emissão: 21/10/2021 09:05:55

Pedido : 29977

OS : 459430



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVEIRO RENASCER LTDA
CNPJ: 11.738.456/0001-70



ROGERIO MOREIRA COSTA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Estrada de São Geraldo Chácara 180 Casa 2 Parque Maracanã, CEP: 74.482-070 Goiânia – GO. Portador do RG n.º 3811702 SSP-GO e CPF n.º 711.587.401-82, nascido aos 11/08/1980, natural de Goiânia – Go, filho de Olavo Moreira Costa e Galvina Aparecida Costa.

OLAVO MOREIRA COSTA, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Estrada de São Geraldo Chácara 180 Casa 2 Parque Maracana CEP: 74.482-070 Goiânia – GO. Portador do RG n.º 282.303/2ª via SSP-GO e CPF n.º 234.790.601-10, nascido aos 30/10/1953, natural de Goiânia, filho de João Moreira Costa e Leonor Francisca da Costa.

Únicos sócios da empresa **VIVEIRO RENASCER LTDA**, com sede na Estrada de São Geraldo Chácaras 177/178/179/180 n.º 400 Bairro Parque Maracana CEP: 74.482-070 Goiânia – Go, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 52202771311 de 24/03/2010, e inscrita no CNPJ sob nº 11.738.456/0001-70, resolvem, assim, alterar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa a ser neste ato: **Comércio varejista de plantas e flores ornamentais naturais; Cultivo de flores e plantas ornamentais naturais e produtos de viveiros.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial: **VIVEIRO RENASCER LTDA**, e utiliza expressão de fantasia: **VIVEIRO RENASCER**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço social da matriz situa-se à **Estrada de São Geraldo Chácaras 177/178/179/180 nº 400 Parque Maracanã CEP: 74.482-070 em Goiânia – GO**. Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 52202771311 de 24/03/2010, e inscrita no CNPJ sob nº 11.738.456/0001-70.

Parágrafo Primeiro- Endereço da FILIAL: Rodovia GO-070, KM 10 Nº 0 Zona Rural Sitio Renascer – Faz. São Domingos Zona Rural CEP: 75.370-000 em Goianira – GO. Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE 52900748829 de 25/04/2017, e inscrita no CNPJ sob nº 11.738.456/0002-50.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social a atividade de: **Comércio varejista de plantas e flores ornamentais naturais; Cultivo de flores e plantas ornamentais naturais e produtos de viveiros.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades no dia 15 de março de 2.010.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ROGERIO MOREIRA COSTA	25.000	R\$ 25.000,00
OLAVO MOREIRA COSTA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL:	50.000	R\$ 50.000,00



CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **ROGERIO MOREIRA COSTA**, com poderes e atribuições de administrador, podendo fazer uso da denominação social para o fiel cumprimento dos objetivos sociais, entretanto ser-lhe-a vedado tal uso em negócios estranhos a tais objetivos, especialmente no que se referirem avais, fianças, abonos e outros atos de favores a qualquer quotista ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

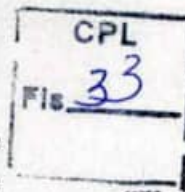
Em 31 de Dezembro de cada ano, encerrar-se-á o exercício social, oportunidade na qual, será levantado um balanço patrimonial, das contas de Ativo e de Passivo, com a consequente apuração dos resultados do exercício, sendo que, se resultar lucro, poderá este, a critério dos sócios, ser distribuídos aos mesmos, na proporção de suas participações e/ou levado a uma conta de reservas de lucros para futura destinação; se resultar prejuízo será o mesmo suportado pelos sócios também na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DECIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outrem sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, a quem caberá, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, fazer comunicação por escrito aos demais, para que no decorrer deste prazo exerçam seu direito de preempção nos termos da cláusula retro.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Nos casos de falecimento, interdição ou impedimento legalmente declarado, de quaisquer dos sócios, a sociedade não dissolverá, devendo proceder-se nas formas legais atinentes a cada caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

O administrador já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade empresária, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Os casos omissos ou não previstos no presente serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ou quando não, fica eleito desde já o foro da comarca de Goiânia, Capital de Goiás, para dirimi-los, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegio que se apresenta.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui expressos, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via.

Goiânia, 05 de Outubro de 2021.

ROGERIO MOREIRA COSTA

OLAVO MOREIRA COSTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIVEIRO RENASCER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23479060110	OLAVO MOREIRA COSTA
71158740182	ROGERIO MOREIRA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 13:19 SOB N° 20216649765.
PROTOCOLO: 216649765 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107456948. CNPJ DA SEDE: 11738456000170.
NIRE: 52202771311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2021.
VIVEIRO RENASCER LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.